

Gabinete do Prefeito

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**, e na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do



Gabinete do Prefeito

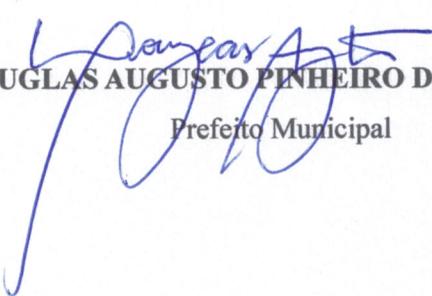
art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.

Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Leia-se:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193835
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Marina Araújo Pires.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Marina Araújo Pires, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de junho de 2019, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supeditâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fábio Hércules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Furnach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothéa Antônia Pereira Monteiro; Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda: Natallina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário da Saúde: Fábio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Hermínio Geromel Junior; Secretário do Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa da Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretário de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193838
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação

exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supeditâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº: 20194006
Interessado: (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de apresentação artística para a 23ª Festa de São Pedro de 2019.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero o integralizado, **RATIFICO HOMOLOGO** com supeditâneo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação artística da dupla "Edson & Lulu" na 23ª Festa de São Pedro de 2019, a realizar-se no dia 14 de julho de 2019, no Parque Luis Laforte, perfazendo um valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se e prassiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 10 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.617, DE 10 DE JULHO DE 2019

"Designa Secretaria Adjunta como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período que específica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA. Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a secretaria adjunta SUELLEN APARECIDA DE CARVALHO RELA, como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir desta data, em virtude da ausência do Secretário titular da Pasta, Anderson Wilker Sanfins, por motivo de férias.

CUMPRA-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolino", em 10 de julho de 2019,

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EXON EVENTOS EIRELI EPP
Avenida Comendador Vicente Leone, nº 726
Jardim Nossa Senhora Aparecida
Limeira/SP
CEP nº 13482-376

Ref.: ATA DE PREÇO Nº 59/2019 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 726/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Av. Luciano Consolino, 600, Jardim de Lucca, CEP: 13.253-205, vem, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **NOTIFICÁ-LA**, nos seguintes termos:

1. Em 1º de julho de 2019 foi encaminhada à **NOTIFICADA** a Ordem de Serviço nº 726/2019, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 9m² - [eventos de 01 a 06 dias] Quantidade - 12)

Locação de stand de octanorm medindo 9m² [eventos de 01 a 06 dias]. Stands de 9m² cada, com pé direito de 2,20 de altura (vôo livre), montado com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis brancos com 2,12m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm.

Teto: vazado elevado a 2,20 m de altura apoiado em estrutura de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm. Iluminação: 01 spot light com lâmpada de led a cada 3m² fixada no teto.

Piso: carpete forração griffite aplicado com fita dupla face no piso da stand.

Arte final: nome da empresa a definir. Testeira/padrão revestida por vinil adesivo preto ou azul.

1 tomada (220v) e 1 tomada (110v). Complementos:

03 cadeiras fixas estofadas em perlon estofado de conservação.

01 mesa redonda com topo de vidro.

2. Multo embora o prazo final de montagem da estrutura desse em 08 de julho de 2019, a empresa não cumpriu com a ordem de serviço, informando, nesta data (10/07/2019) via e-mail, que não forneceria os stands solicitados pela Prefeitura Municipal de Itatiba por não possuir o equipamento em estoque;

3. Considerando as obrigações firmadas pela empresa no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 59/2019, especificadamente aquelas referentes a "formar todos as providências necessárias para o seu cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços" e "Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s), máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência";

4. Fica a empresa EXON EVENTOS EIRELI EPP NOTIFICADA a regularizar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 24 horas, de modo a não prejudicar o andamento do evento "23ª Festa de São Pedro 2019", estando ciente que caso não atendendo a presente notificação ensejará na aplicação das sanções previstas no edital licitatório do Pregão nº 33/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 59/2019.

Itatiba, 10 de julho de 2019.

WASHINGTON BORTOLOSSI
Secretário de Cultura e Turismo

Notificarmos a contratada INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 18.872.656.0001-60, a realizar a entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, de 50.000 comprimidos de Allopurinol, 100mg, marca Pratol Donaduzz e 100 ampolas de Sulfato de Magnésio, 10%, marca Samtec, referente a Autorizações de Fornecimento nº 396/2019.

O prazo de entrega constante na Autorização de Fornecimento é de até 10 (dez) dias, contados da data do pedido que foram enviados para a empresa em 24/05/19.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 06, 2019.

Atenciosamente,

Dr. Fábio Luiz Alves
Secretário da Saúde
P.M.I.



atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Maria Araújo Pires**, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.
Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitenta e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193840

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Maria Mercedes de Araújo**.
Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Maria Mercedes de Araújo**, no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Dante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Maria Mercedes de Araújo**, no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 15 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193842

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª **Sônia Rita Penteado Aguilar dos Santos**.
Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Na tabela constante de fls. 58, onde se lê:

EMEB PROFª SÔNIA RITA PENTEADO AGUILAR DOS SANTOS	R\$ 4.150,00
---	--------------

Lê-se:

EMEB PROFª SÔNIA RITA PENTEADO AGUILAR DOS SANTOS	R\$ 8.300,00
---	--------------

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 17 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº: 20183838

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Locação de imóvel para instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Campos Sales, nº 328, bairro Centro, neste Município pelo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº: 20185372

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Locação de imóvel para instalação do Centro Comunitário Tapera Grande

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Diogo Montanhez s/nº, no bairro Tapera Grande, neste Município pelo valor mensal de R\$

893,72 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, para abrigar o Centro Comunitário Tapera Grande.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 5.207, DE 30 DE JULHO DE 2019

"Cria referência salarial e autoriza a Municipalidade a celebrar acordo judicial nos autos do processo nº 0001301-44.2010.5.15.0145"

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Itatiba, está autorizada a celebrar acordo judicial nos autos da ação coletiva de nº 0001301-44.2010.5.15.0145 em trâmite no Juíza do Trabalho da 15.ª Região.

Art. 2º. Fica criada a Referência Salarial 408, no valor de R\$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais), aplicada à categoria dos Engenheiros Integrantes dos quadros da Municipalidade de Itatiba.

I – a implementação da referência salarial prevista no caput se dará a partir de 01 de julho de 2019, com a incorporação dos salários-base dos engenheiros, mensalmente, de 1/12 (um doze avos) da diferença entre o salário-base mensal do respectivo servidor e o valor mensal correspondente a 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) salários-mínimos vigentes, até 01 de junho de 2020.

II – a partir de 01 de junho de 2020, os salários-base de todos os engenheiros integrantes dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiba estarão equiparados ao valor correspondente a 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) salários-mínimos vigentes no país, para todos os efeitos legais.

III – após 01 de junho de 2020, quando se fizer a equiparação, a referência salarial 408 não ficará mais vinculada ao valor do salário-mínimo vigente, podendo sofrer reajuste somente através de Lei Municipal específica.

(Lei nº 5.207/19) fls. 02

Art. 3º. Além das incorporações previstas neste acordo, o Município de Itatiba procederá à aplicação dos reajustes salariais previstos na Lei Municipal nº 5.114/2018, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais, ou seja, 1% (um por cento) sobre o salário de março de 2018, 1% (um por cento) sobre o salário de março de 2019 e 1% (um por cento) sobre o salário de março

de 2020, para todos os efeitos legais, perfazendo o salário de todos os engenheiros da Prefeitura de Itatiba em 01 de junho de 2020 a 8,5 (oito e meio) salários-mínimos vigentes à data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Consoline", em 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos. Publicada no Portal da Prefeitura, mediante afixação no local costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA N° 7.633, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para desempenho de função gratificada"

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **EDMILSON GOMES**, portador do RG nº 18.405.761, inscrito no CPF/MF nº 248.319.918-64, braçal, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada como Encarregado de Execução de Poderes Supressões, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu salário-salarial, a partir de 1º de agosto de 2019.

CUMPRE-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Consoline", em 31 de julho de 2019.

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 7.634, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para desempenho de função gratificada"

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **RIVADAVIO FERREIRA SILVA**, portador do RG nº MG-478.36, inscrito no CPF/MF nº 200.750.146-52, soldado, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada como Encarregado da